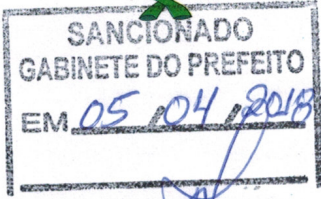




Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2018**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 023/1995, Estatuto do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**O SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica acrescido na Lei nº. 023/1995, CAPITULO IV, SEÇÃO VI – Da Licença Prêmio por Assiduidade, no artigo 86, o parágrafo único com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – é facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo, em até 03 (três) parcelas.

**Art. 2º** Fica acrescido na Lei nº. 023/1995, CAPITULO IV, SEÇÃO VI – Da Licença Prêmio por Assiduidade, o artigo 88-A com a seguinte redação:

**Art. 88-A** – Poderá ser convertida em pecúnia, mediante requerimento, uma parcela de 30 (trinta) dias de licença prêmio aos integrantes do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

**PARÁGRAFO 1º** - O servidor que optar pela conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias de licença prêmio, deverá apresentar requerimento com prazo de 03 (três) meses de antecedência;

**PARÁGRAFO 2º** - Caberá à autoridade competente decidir sobre o deferimento do pedido, com as seguintes observâncias:

- 1 – Da necessidade do serviço;
- 2 - Das condições financeiras da Prefeitura Municipal;
- 3 – Da assiduidade e da ausência de penas disciplinares, no período de 01 (um) ano imediatamente anterior a data do requerimento do servidor.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Nova Guarita – MT, 05 de abril 2018.

  
**JOSÉ LAIR ZAMONER**  
**Prefeito Municipal**

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO